



**SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE,
SUSTENTABILIDADE E AÇÕES CLIMÁTICAS**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 001/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO
TERMO DE FOMENTO Nº 001/2023 QUE ENTRE
SI CELEBRAM O ESTADO DE SERGIPE,
ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DO
MEIO AMBIENTE, SUSTENTABILIDADE E
AÇÕES CLIMÁTICAS E O INSTITUTO
EMANOEL SOBRAL

O ESTADO DE SERGIPE, pessoa jurídica de direito público interno, através da SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, SUSTENTABILIDADE E AÇÕES CLIMÁTICAS, órgão integrante da Administração Pública Direta do Estado de Sergipe, com sede na Avenida Empresário José Carlos Silva, 4444, Inácio Barbosa, Aracaju SE, CEP 49040-850, inscrita no CNPJ sob o nº 49.410.081/0001-97, neste ato representada pela Secretária de Estado, a Senhora DEBORAH CRISTINA DE ANDRADE MENEZES DIAS, brasileira, casada, portadora do CPF xxx.116.845.xx, residente e domiciliada nesta cidade de Aracaju, Estado de Sergipe, e do outro lado o INSTITUTO EMANOEL SOBRAL, organização da sociedade civil, doravante denominada OSC/PROPONENTE, situada à Rua Emanuel Sobral, nº 22, Itaporanga d'Ajuda/SE, CEP nº 49.120-000, inscrita no CNPJ nº 32.101.716/0001-71, neste ato representada pelo seu Presidente, o Senhor CLEVERTON ALVES SANTOS, brasileiro, portador do CPF nº xxx.282.075.xx, residente e domiciliado no município de Itaporanga d'Ajuda/SE, celebram o presente Aditivo, nos termos da legislação pertinente, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objetivo **prorrogar o prazo de vigência do Termo de Fomento nº 001/2023**, cujo objeto é a consecução de finalidade e interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à OSC.

Av. José Carlos Silva, 4444 - Inácio Barbosa, Aracaju - SE, 49040-850



**SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE,
SUSTENTABILIDADE E AÇÕES CLIMÁTICAS**

conforme especificações estabelecidas no Plano de Trabalho, em mais 12 (doze) meses, a partir do dia subsequente ao vencido, de acordo com o previsto no respectivo Termo de Fomento e na legislação vigente.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem em vigor todas as Cláusulas e condições deste Termo, que não foram alteradas e/ou modificadas pelo presente Aditivo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO

Para dirimir os conflitos decorrentes deste Aditivo ao **Termo de Fomento nº 001/2023** fica eleito o foro de Aracaju/SE, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.

E, por estarem justos e pactuados, firmam este Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que assinam, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Aracaju/SE, 11 de novembro de 2024.

Deborah Cristina Andrade Menezes Dias
Secretária de Estado da SEMAC

Cleverton Alves Santos
Presidente do Instituto Emanuel Sobral

TESTEMUNHA:

CPF:

TESTEMUNHA:

CPF: